

Art. 1º **LOCALIZAR** o servidor **JOSUÉ ARAÚJO DE AZEVEDO**, matrículas DNIT nº 096 e SIAPE nº 1096312, ocupante do cargo de Agente Administrativo, no Serviço de Recursos Logísticos e Informática da Superintendência Regional do DNIT/CE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO BORGES PITOMBEIRA
Superintendente Regional

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 5871, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das suas atribuições regimentais e da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 931 de 30/05/2016, do Diretor-Geral do DNIT, publicada no D.O.U. de 01/06/2016, tendo em vista o que consta do **Processo nº 50617.000401/2018-27**, e em consonância com o disposto no Manual de Diretrizes para Gestão, Fiscalização e Acompanhamento de Contratos Administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os seguintes membros, para comporem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 17.1.0.00.00646/2021, firmado com a empresa **AUTOPEL AUTOMAÇÃO COMERCIAL E INFORMÁTICA LTDA**, cujo objeto é a contratação de serviços continuados de outsourcing para operação de almoxarifado virtual, sob demanda, visando ao suprimento de materiais de consumo, via sistema web disponibilizado pela CONTRATADA, conforme condições, exigências e estimativas estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2020 e seus Anexos, que são partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do I do Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2020.

Gestor	Titular , o servidor GERALDO TADEU DO ESPÍRITO SANTO AZEVEDO , Analista Administrativo, Matrícula DNIT nº 4876-3.
	Substituta , a servidora JULIANA CLETO FERREIRA CARDOSO , Analista Administrativo, Matrícula DNIT nº 4541-1.
Fiscal	Titular , a servidora ALINE ZAVARIZE OLIOSI , Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes, Matrícula DNIT nº 3271-9.
	Substituta , a servidora JOZIELLEN DA SILVA AUTEIRO , Técnico Administrativo, Matrícula DNIT nº 5426-7.

Art. 2º Caberá ao gestor da execução do contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, controlar prazos contratuais, providenciar documentação relacionada ao reajuste de preços, formalização de Termo Aditivo e gestão de garantias, bem como demais atos necessários ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

Art. 3º O fiscal do contrato irá acompanhar, controlar e registrar ocorrências da execução do contrato, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas e defeitos observados; opinar sobre adiantamentos e prorrogação; acompanhar a execução dos serviços; certificar as faturas e notas fiscais; realizar a gestão de documentos, indicar eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrente de glosas; acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de prestação de serviços.

Art. 4º Conforme recomendação contida no Acórdão nº 2.065/2013 – TCU/Plenário, informamos que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver, ficando revogada a Portaria SR-DNIT/ES nº 6776 de 25 de novembro de 2021, publicada no B.A nº 223, de 29/11/2021.

ROMEUS SCHEIBE NETO
Superintendente Regional

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 5863, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO MARANHÃO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, usando das atribuições que lhe confere a Portaria/DG nº 4.012 de 12 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 132, Seção I, Páginas 112 e 113 de 14 de julho de 2022 e,

CONSIDERANDO o constante dos autos do **processo nº 50615.001751/2019-10**,

RESOLVE: